



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N° 569/1992, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1992

Concede remissão, isenção e anistia do Crédito Tributário, relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxas de Serviços Urbanos (TSU).

O Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder isenção, remissão e anistia do crédito tributário relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxas de Serviços Urbanos (TSU), a partir do corrente exercício aos proprietários de um único imóvel, destinado a moradia própria, no Distrito de Jandinópolis e nesta cidade, que percebam até um Salário Mínimo, e ainda:

I. que for servidor público municipal;

II. Que for viúva, e enquanto perdurar esta situação;

III. Que for aposentado de qualquer categoria;

§ único: A extinção e as exclusões de que trata este artigo serão reconhecidas por ato do Prefeito Municipal, anualmente, mediante requerimento à Prefeitura, por parte da pessoa interessada.

Art. 2º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a conceder por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, a partir do corrente exercício, atendendo:

I. à situação econômica do contribuinte;

II. à diminuta importância do crédito tributário;

III. à condições peculiares a determinada região do território do município;

IV. à contribuintes que forem acometidos de invalidez permanente ou de doença incurável.

§ único: A concessão da remissão em caráter individual não gera direito adquirido, e será reconhecida por despacho do Prefeito Municipal, sempre a requerimento da parte interessada, anualmente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leópolis, 25 de novembro de 1992.

Sérgio Reis Bordonal
-Prefeito Municipal-

Este texto não substitui o publicado no jornal A CIDADE na edição 2415 - Cornélio Procópio, PR - Sexta-feira, 04 de Dezembro de 1992